LEI Nº 3.630, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho urbano da Rodovia BR/226 e BR 427 NATAL-CURRAIS NOVOS E CURRAIS NOVOS-CAICÓ, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei Nº 004/2021 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar o trecho urbano da Rodovias Federais BR-226/RN, compreendido entre a altura do KM 173,3, pórtico de entrada do bairro Paizinho Maria e o final da Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, altura do KM 178,1 – confluência com a BR-427/RN, cujo trecho denomina-se Avenida 13 de Maio e Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, e os trechos urbanos compreendidos entre os km 0,0 e km 0,2 da BR-427/RN, denominado Avenida Getúlio Vargas, mediante formalização de transferência de titularidade da União para o Município de Currais Novos.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder executivo a firmar convênio de cooperação mútua com o Governo Federal, com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNIT com o objetivo de viabilizar obras no trecho de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 08 de Abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito